**RESOLUÇÃO 010/2023/CONSELHO CURADOR**

“Altera prazo para certificação dos servidores indicados para compor o Conselho Fiscal e Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD”

O **CONSELHO CURADOR** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do município de Dourados/MS - PreviD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, X, da Lei Complementar municipal nº 108/2006;

**CONSIDERANDO** Manual da Certificação Profissional – CP RPPS (versão 1.2 – 01/12/2022) do Ministério da Previdência, que estabelece novo prazo para certificação de dirigentes e membros de conselhos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar redação do artigo 4º da Resolução nº 004/2022/CONSELHO CURADOR que trata sobre o prazo de certificação profissional de novos Conselheiros, onde passa a constar:

Art. 4º - Os Conselheiros nomeados e empossados terão até dia 31 de julho de 2024 para comprovar certificação, como condição para permanência na respectiva função, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora, custeado pelo PreviD.

Parágrafo único: Os Conselheiros que forem nomeados após 31 de julho de 2024, terão o prazo de seis meses para certificação a partir da data de nomeação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 28 de setembro de 2023.

**Hélio do Nascimento**

Presidente do Conselho Curador- PreviD